



www.LeisMunicipais.com.br

## DECRETO Nº 2.787, DE 15 DE MAIO DE 2020.

### **Finaliza turno único nas repartições públicas municipais de Coronel Barros e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Coronel Barros, no uso de suas atribuições legais e nos termos de que dispõe o art.57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, considerando as medidas protetivas decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), DECRETA:

**Art. 1º** Finaliza turno único em todas as repartições públicas municipais a partir do dia 18 de maio de 2020.

**Art. 2º** Em virtude da necessidade de redução de circulação de pessoal nas repartições públicas, para fins de prevenção da transmissão do novo Coronavírus, cada Secretaria Municipal deverá adotar escala de trabalho entre os servidores, para realização de atividades presenciais, visando garantir a manutenção das atividades, porém com redução do número de servidores durante o horário de expediente das repartições públicas.

§ 1º As escalas deverão garantir preferencialmente, que os servidores cumpram o mesmo número de horas junto a repartição, limitado a carga horária do cargo;

§ 2º As escalas de trabalhos serão realizadas no período das as 08:00 horas às 18:00.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de maio de 2020.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Barros, 15 de maio de 2020.

Edison Osvaldo Arnt  
Prefeito

Registre-se e publique-se

Edison Haroldo Kirmess  
Sec.Mun.de Adm.Planej.Finan.

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 12/06/2020*

*Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.*

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#)

**Continuar**